



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 80 /2006

Revoga "in totum" a Lei nº 4.083, de 17.11.2003, que dispõe sobre a doação de área para a RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., e dá outras providências.

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Com. Finanças
4) Vereadores
17/05/2006

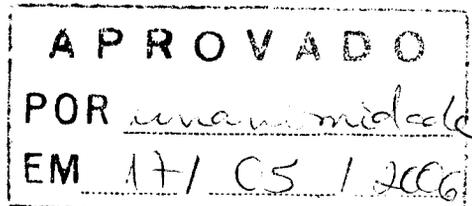
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada "in totum" a Lei nº 4.083, de 17.11.2003, que dispõe sobre a doação de área para a RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei nº 4.083, de 17.11.2003.

Pindamonhangaba, 11 de maio de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 027 / 2006

Revoga “in totum” a Lei nº4.083, de 17.11.2003, que dispõe sobre a doação de área para a RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Revoga “in totum” a Lei nº4.083, de 17.11.2003, que dispõe sobre a doação de área para a RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., e dá outras providências.**

A presente propositura objetiva a revogação da área doada à empresa **RAFT CONTAINERS SYSTEMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA**, com base nos dispositivos da Lei nº 2.456/90 e Decreto nº 3.417/93.

Através da Lei nº 4.083/03 foram doadas três glebas de terra com área total de 32.431,41m², lotes 01,02 e 03 da Quadra “D”, no loteamento Industrial Feital.

Pelo cronograma apresentado pela empresa, na época da doação, consta:

- construção da fábrica de embalagens plásticas com término previsto para o 1º trimestre de 2004.
- instalação de equipamentos 4º trimestre
- pré-operação 2º trimestre de 2005.

Ocorre que a empresa não cumpriu o cronograma, e em 08.12.2004 encaminhamos correspondência à ela, solicitando o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.(cópia anexa)

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

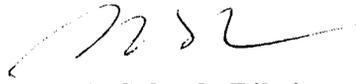
Em janeiro de 2005 a Empresa encaminhou resposta à Prefeitura Municipal justificando que a Schutz desistiu do investimento, que iniciara procura de empresas na Europa e USA para parceria e pedia prazo de seis meses para início das obras.

Desta forma, não havendo manifestação por parte da empresa durante o decorrer de 2005, não cumprido o cronograma apresentado, tampouco a outorga da escritura, visamos à revogação da Lei nº4.083/03, para que possamos regularizar a situação e prosseguirmos com a doação à outras empresas, sendo: REMCSAL, CENTEMAVE e PREMIER.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 10 de maio de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 11 / 05 / 06
Prazo Vence 25 06 / 06

PALACETE 10 DE JULHO